



CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO ESCOLAR DE SANTA CATARINA

REGIMENTO INTERNO DO I ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar de Santa Catarina (CECANE/SC), instituído por meio de parceria firmada entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), organizará o **I ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

Capítulo I - DO EVENTO

Art. 1º O I ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ocorrerá em 12 e 13 de setembro de 2011, na cidade de Florianópolis (SC), no Centro de Cultura Eventos da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2º O I ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, tem como finalidade de promover discussões qualificadas, com trocas de experiências e conhecimentos técnico-científicos que contribuam para a melhoria do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em Santa Catarina.

Capítulo II - DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 3º São participantes do I ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

I – Membros dos Conselhos de Alimentação Escolar dos municípios catarinenses e do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Santa Catarina;

II – Nutricionistas atuantes no PNAE em municípios catarinenses;

III – Agricultores Familiares envolvidos (ou com intenção de envolver-se) com o PNAE;

IV – Convidados indicados pelas Comissões de Organização do Seminário.

§ 1º As inscrições ao evento são gratuitas, sendo de responsabilidade dos municípios participantes as despesas com transporte, hospedagem e alimentação de seus representantes.

Capítulo IV – DOS OBJETIVOS

Art. 4º Por meio do I ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR pretende-se:

- a) Possibilitar a troca de experiências e conhecimentos técnicos e científicos relacionados à gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- b) Contribuir para ampliar os conhecimentos e as habilidades básicas dos atores na execução do PNAE e, por consequência, possibilitar maior eficiência e efetividade no cumprimento de suas atribuições;
- c) Divulgar e valorizar as experiências exitosas da gestão pública municipal do PNAE nos municípios catarinenses;
- d) Sensibilizar os atores responsáveis pela alimentação escolar quanto a importância de acompanhamento, fiscalização, implementação e execução do PNAE;
- e) Problematizar a inserção da educação alimentar e nutricional no currículo escolar;
- f) Compreender a importância do CAE na efetividade e eficácia do PNAE;
- g) Problematizar as contribuições do PNAE para as ações nas áreas da educação, saúde e agricultura familiar com ênfase na agricultura agro-ecológica;
- h) Problematizar a inserção da agricultura familiar na alimentação escolar em Santa Catarina;
- i) Reconhecer os atores do PNAE como sujeitos responsáveis e co-responsáveis na execução do mesmo.

Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições para participantes do I ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ocorrerão de 13 de junho a 31 de agosto de 2011, em duas etapas, segundo os seguintes critérios:

I - De 13 de junho a 13 de julho:

- a) Inscrição de conselheiro de alimentação escolar -CAE (preferencialmente presidente/vice-presidente do CAE – até 300 vagas limitadas; sendo 01 vaga por município catarinense e 07 vagas para o CAE da Secretaria Estadual de Educação de Santa Catarina;
- b) Inscrição de nutricionista atuante no PNAE (até 100 vagas limitadas);

c) Inscrição de agricultores familiares envolvidos com o PNAE (vagas limitadas).

II - De 14 de julho a 31 de agosto:

- Os municípios poderão encaminhar inscrições de maior número de conselheiros de alimentação escolar, nutricionistas e agricultores familiares, conforme as vagas remanescentes.

Capítulo VI - DAS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O I ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR será organizado por membros do CECANE/SC e convidados, agrupados em 3 Comissões Executivas:

I – Comissão Científica

II – Comissão de Infra-estrutura

III – Comissão de Divulgação

Art. 7º É da competência da Comissão Científica:

I – Elaborar a Programação Científica do Evento;

II – Contatar e confirmar os palestrantes;

III – Contatar os órgãos e entidades a serem convidados para o Evento;

IV - Organizar as mesas de discussões do Evento;

V – Elaborar a carta de recomendações do Evento

Art. 8º É da competência da Comissão de Infra-estrutura:

I – Viabilizar local adequado à realização do Evento;

II – Viabilizar os materiais necessários ao Evento (pastas, blocos, crachás, canetas, material de apoio, certificados);

III – Organizar a alimentação necessária ao evento (café com prosa);

IV - Viabilizar a estrutura de deslocamento, alimentação e acolhimento aos palestrantes;

V – Elaborar documento de informações úteis aos participantes (sugestões de hospedagem e alimentação);

VI – Viabilizar estrutura de Assistência Médica;

VII – Viabilizar estrutura para montagem dos estandes.

Art. 9º É de Competência da Comissão de Divulgação:

I – Convidar os municípios para participarem do Evento;

II – Divulgar o Evento no sítio eletrônico do CECANE/SC, bem como a outros órgãos e entidades envolvidos com o programa;

III – Selecionar e capacitar bolsistas de apoio ao Evento;

IV – Organizar o credenciamento dos(as) participantes do Evento;

Capítulo VII - DOS EVENTOS PARALELOS

Art. 10º. Conforme a Programação do I ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ocorrerão 3 eventos paralelos: I Encontro Catarinense de Conselheiros da Alimentação Escolar, I Encontro Catarinense de Nutricionistas atuantes no PNAE e o I Encontro Catarinense de Agricultores Familiares Envolvidos com o PNAE.

Art. 11º. Os Encontros Paralelos serão dirigidos por uma Mesa Coordenadora composta por membros do CECANE/SC e membros das entidades de representação convidadas.

Art. 12º. Aos membros da Mesa Coordenadora serão distribuídas as atribuições de Coordenador e Secretário.

Art.13º. Compete ao Coordenador dirigir os trabalhos do grupo, orientando os debates e promovendo as discussões de acordo com as normas deste Regimento.

Art. 14º. É de competência do Secretário:

I - elaborar o relatório dos trabalhos do grupo de acordo com as normas deste Regimento e demais instruções da Comissão Executiva.

II – entregar à Comissão Científica, até o início da Plenária, o relatório consolidado e digitado do seu grupo.

Art. 15º. Dos relatórios consolidados, que serão apresentados à Plenária Final do I ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, constam as propostas aprovadas em consenso, ou que tenham obtido maioria dos votos dos representantes presentes;

§ 1º A Comissão Científica poderá redigir e incluir no Relatório sugestões de propostas decorrentes de sistematização das propostas oriundas dos Grupos de Discussão.

Capítulo VIII - DA PLENÁRIA

Art. 16º. As proposições encaminhadas por meio dos Encontros Paralelos serão discutidas e votadas em uma Plenária Final, conforme a Programação do I ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

§ 1º Os trabalhos da Plenária serão dirigidos por uma Mesa Coordenadora composta por um Coordenador e um Secretário.

Art. 17º. Compete ao Coordenador:

I - preparar junto com o Secretário a ordem dos trabalhos da Plenária;

II - dirigir a Plenária, orientando os debates e promovendo a discussão de acordo com este Regimento.

Art. 18º. Compete ao Secretário:

I - preparar junto com o Coordenador a ordem dos trabalhos nas Plenárias;

II - elaborar o Relatório Final das deliberações das Plenárias;

III – entregar o Relatório à Comissão Científica do Evento, digitado e na forma definitiva, até 5 (cinco) dias após a Plenária Final.

Capítulo IX - DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 19º. As discussões e votações têm o seguinte procedimento:

I - fase de discussão: com tempo de 3 (três) minutos para cada inscrição;

II - fase de encaminhamento de votação de cada proposta: com tempo de 3 (três) minutos para cada inscrito, em encaminhamentos contra e a favor, com prévio conhecimento, por parte dos Grupos de Discussão e da Plenária.

III - fase de votação: por meio de levantamento do crachá dos representantes, de acordo com o encaminhamento dado pela Mesa Coordenadora, com aprovação da Plenária.

§ 1º Na fase prevista no item II, não havendo encaminhamento contrário, não haverá encaminhamento a favor.

§ 2º Só serão apreciadas e deliberadas na Plenária as propostas aprovadas nos Encontros Paralelos;

Art. 20º. As questões de ordem, encaminhamento e esclarecimento têm precedência sobre as inscrições, sendo apreciadas pela Mesa Coordenadora, cabendo recurso à Plenária.

§ 1º Na fase de encaminhamento das votações, só serão aceitas questões de ordem e esclarecimento.

§ 2º Na fase de votação, não serão aceitas questões de ordem, de encaminhamento e esclarecimento.

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21º. As propostas de moções devem ser entregues, por escrito, à Comissão Científica do I ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, até as 12 horas do dia 13 de setembro de 2011.

Art. 22º. As contagens de votos nas Plenárias serão efetuadas pelos integrantes da Mesa Coordenadora.

Art. 23º. A Comissão Científica tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do efetivo encerramento do I ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para divulgar o seu Relatório Final.

Art. 24º. Os casos omissos neste Regimento serão solucionados pela Comissão Científica.

Florianópolis, maio de 2011.

Comissão Científica do I Encontro Catarinense de Alimentação Escolar

Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar